



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

Santaluz, 09 de agosto de 2017

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que apresentamos nesta oportunidade tem como objetivo autorizar a permuta de uma área de terra do Município com outra área de terra pertencente a particular, resolvendo um problema que vem se agravando no Distrito do Pereira.

Ocorre que o terreno do Município está sendo utilizado como "lixão" e que esta finalidade tem prejudicado os moradores do distrito, dada a proximidade dele em relação à área urbana. Além disso, por diversas vezes, já foram gerados incêndios no local, o que faz com que a fumaça adentre residências e cause desconforto às famílias e potencial dano à saúde de quem aspira o ar contaminado.

Nosso Governo está comprometido com o bem-estar de toda a população de nosso Município, além de adotar atitudes preventivas em relação ao cuidado com a saúde das pessoas. Por este motivo, não poderia deixar de agir neste caso.

A transação que será feita não causará prejuízo ao Município, uma vez que o bem a ser recebido em permuta é compatível com o municipal, tendo até uma dimensão maior; sem contar o tremendo benefício que se fará aos moradores do distrito.

De acordo com o artigo 16 da Lei Orgânica do Município, para que seja possível a realização da permuta de bens imóveis municipais é necessária a existência de interesse público devidamente justificado, o que demonstramos neste momento. O inciso I daquele mesmo artigo reza que a autorização legislativa é dispensada em caso de permuta, o que dá à Administração o direito de efetivá-la através de Decreto. No entanto, para tornar este procedimento mais democrático e transparente, optamos por enviar um Projeto de Lei a fim de que o Poder Legislativo pudesse tomar conhecimento e se manifestar antes que a transação fosse efetivada.

Desta forma, solicitamos aos membros dessa Egrégia Câmara a aprovação da presente proposição, em regime de urgência especial.

Atenciosamente,


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº. 1.517/2017 **09 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a permuta dos bens imóveis que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

“FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei”:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar a permuta de uma área de terra pertencente ao Município, localizada no Distrito do Pereira, com outra área de terra localizada no mesmo distrito cuja posse é do senhor **Dário Nunes Moreira**.

Art. 2º - A área de terra ora pertencente ao Município possui a extensão total de 6.177 m² (seis mil, cento e setenta e sete metros quadrados), tendo como confrontações:

- I – Ao Norte: confronta-se com propriedade do senhor Dário Nunes Moreira;
- II – Ao Sul: confronta-se com propriedade do senhor Edinaldo Oliveira Reis;
- III – Ao Leste: confronta-se com propriedade do senhor Dário Nunes Moreira;
- IV – A Oeste: confronta-se com a estrada para a Fazenda Estrela.

Art. 3º - A área de terra ora pertencente ao senhor Dário Nunes Moreira possui a extensão total de 9.528 m² (nove mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), tendo como confrontações:

- I – Ao Norte: confronta-se com propriedade do senhor Dário Nunes Moreira;
- II – Ao Sul: confronta-se com a estrada para o Povoado de Azeda;
- III – Ao Leste: confronta-se com propriedade do senhor Manoel Arlindo Santana;
- IV – A Oeste: confronta-se com a estrada para o Distrito do Pereira.

Art. 4º - A finalidade da permuta objeto desta autorização é:

- I - a curto prazo, transferir a destinação do lixo que é jogado na área de terra que será dada em permuta pelo Município e que está localizada nas proximidades da área urbana do Distrito do Pereira para a nova área, que é distante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

II - a médio e longo prazo, construir no terreno que será recebido em permuta, um aterro sanitário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 09 de agosto de 2017


QUITERIA CARNEIRO ARAUJO
Prefeita Municipal